Proc. 320/01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.280 ***DE*** 22 ***DE*** fevereiro ***DE*** 2002.

Ementa: "Altera dispositivo da Lei nº3.034/98".

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 3.034, de 18 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...
a) Filho deficiente;
b) Número maior de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Parágrafo Único - ..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de fevereiro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

*Publicada no Boletim Notícia Oficial de 05/03/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020